



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em. 11/05/2026
Ednaís Cambellini
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 17 DE ____ DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, a empresas sediadas no Município, para a instalação de relógios digitais destinados à veiculação de publicidade, bem como à divulgação de informações de utilidade pública, incluindo hora e temperatura, em locais estratégicos da cidade, observados o interesse público e a valorização dos espaços urbanos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico analisar e deliberar sobre os pedidos formulados pelas empresas interessadas, inclusive quanto à viabilidade técnica, conveniência administrativa e definição dos locais de instalação dos equipamentos e alvará.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei é de natureza precária, podendo ser revogada, modificada ou suspensa a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.



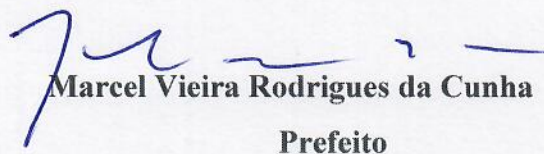
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 3º A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio e regulamentada por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, critérios, direitos e obrigações das partes, bem como demais disposições necessárias à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 23 de abril de 2026


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 17/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para outorgar permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, para instalação de relógios digitais, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a instalação, em pontos estratégicos do Município, de relógios digitais destinados não apenas à indicação de hora e temperatura, mas também à veiculação de informações de utilidade pública e publicidade institucional e privada, contribuindo para a modernização do mobiliário urbano e melhoria da comunicação com a população.

Importante destacar que a medida não acarretará ônus aos cofres públicos, uma vez que a instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos ficarão integralmente a cargo das empresas permissionárias, mediante permissão de uso de natureza precária e gratuita.

Além disso, a proposta observa os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, ao permitir que o Município usufrua de melhorias urbanas e serviços informativos sem dispêndio direto de recursos, ao mesmo tempo em que disciplina a ocupação de espaços públicos de forma organizada e regulamentada.

Por fim, a regulamentação por decreto permitirá ao Poder Executivo estabelecer critérios objetivos, condições de uso, responsabilidades e demais requisitos necessários à adequada execução da política pública ora proposta.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal de Prata/MG